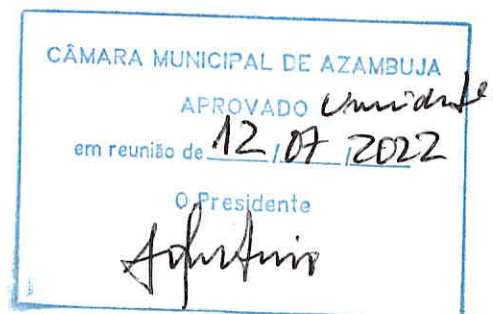


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022

LOCAL DA REUNIÃO – Auditório da Casa do Povo de Aveiras de Cima

Presenças

Grupo PS	Silvino José da Silva Lúcio - Presidente António José Mateus de Matos Ana Margarida Coelho Gaspar Coelho
Grupo PSD	Rui Pedro Figueiredo Corça José Paulo de Carvalho Pereira
Grupo CDU	Mara Lúcia Almeida de Oliveira
Grupo Chega	Maria Inês da Graça Louro



Hora de início: 17:00 horas

As intervenções poderão ser ouvidas na íntegra através do link: <https://youtu.be/ONRpLudkxuQ>

ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES

Tomou a palavra o Sr. Vereador José Paulo que salientou as qualidades de uma comunidade orgulhosa trabalhadora independente e com uma forte identidade - olhando as últimas décadas e o labor de muitas pessoas, entre as quais pontuam os Srs. Pratas António Lavado, António Pereira, Luís Varino, a Associação de Pais entre muitos outros. É com pessoas que querem trabalhar que se faz um concelho melhor.

O Sr. Vereador Rui Corça diz rever-se nas palavras do Sr. Vereador José Paulo, porém considera que o povo de Aveiras de Cima, face à escassez dos presentes, ou se desinteressou da vida autárquica ou não acredita nos autarcas. Pergunta o que se passa com o cemitério, com o Parque Urbano da Milhariça, com os terrenos adquiridos para a construção de parques de estacionamento em Aveiras, a intervenção na Rua da Arameira, a solução para o trânsito de pesados na EM513, o saneamento em Aveiras, o projeto do Centro Cultural, a permanência de problemas com o abastecimento de água. Não vislumbra o que foi feito por Aveiras de Cima nos últimos vinte anos.

O Sr. Presidente acredita na capacidade de desenvolvimento de Aveiras de Cima. Conhece-se o potencial da zona, decorrente das suas condições naturais, donde a procura de terrenos. Em termos de construção de habitação estima-se uma fixação de 10.000 habitantes. As obras serão iniciadas e desenvolvidas gradualmente. O problema de esgotos a céu aberto será solucionado. O abastecimento de água a Aveiras, presentemente está resolvido.

Interveio a Sra. Vereadora Ines Louro que elogiou o papel da coletividade e das associações em geral. Manifestou preocupação com a situação problemática do Sr. António Amaral e pediu acesso aos relatórios elaborados no âmbito da avença que auferiu, lembrando que qualquer situação em falta poderá ter continuidade através do elemento contratado para o efeito. Continuando, questionou a forma de funcionamento do pavilhão de Vale do Brejo, designadamente do bar. Criticou a inexistência de contratos interadministrativos e acordos de execução facto de freguesias de Aveiras de Cima estarem a ser enterradas noutras freguesias. Questionou se o mercado de Azambuja será para transferir para a Junta de Freguesia. e quantas notificações para limpeza coerciva de terrenos foram já realizadas.

O Sr. Presidente declarou que o trabalho do Sr. Amaral pode ser consultado em qualquer altura. Não houve qualquer morador de Aveiras de Cima enterrado noutra local. Irá ser elaborada proposta no sentido de transferir 5% para as Juntas com retroativos ao início do ano.

A Sra. Vereadora Ana Margarida Coelho informou que até à anterior reunião de Câmara tinham sido feitas 78 notificações. Até agora foram feitas mais, mas não sabe dizer com precisão.

O Sr. Vereador Rui Corça criticou a forma como os trabalhos têm vindo a ser conduzidos pelo Sr. Presidente, lançou o repto de marcar uma reunião sábado à noite e disse não ter recebido respostas objetivas às questões colocadas.

Interveio o Sr. Vice-presidente considerou que se o povo não compareceu ou foi porque está satisfeito ou porque o partido do sr. vereador não teve capacidade de mobilização. afirmou que todos os relatórios das coletividades foram disponibilizados aos vereadores, contudo, não fazendo a sra. Vereadora parte do anterior executivo é natural que não tenha a informação, a qual lhe será encaminhada.

O Sr. Vereador Rui Corça afirmou que as afirmações proferidas pelo Sr. Vice-presidente vão precisamente no sentido contrário ao seu pensamento. Considera que a população de Aveiras não acredita na capacidade do PS para executar os projetos que são os seus ensejos.

ORDEM DE TRABALHOS

1 — PROPOSTA N.º 45/P/2022 – REVISÃO ORÇAMENTAL Nº 2

O Sr. **Presidente** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o Município apresentou a candidatura “Eficiência Energética - Iluminação Pública Eficiente no Município de Azambuja”, aprovada em 30/5/2018 e aprovado o relatório final (encerramento da candidatura) no dia 20/11/2021;
- a operação reveste a natureza reembolsável e que o início do reembolso ocorre no corrente ano;
- que a criação de novas rubricas no Orçamento Municipal é efetuada por recurso a revisão orçamental.

Proponho:

1. A aprovação de uma Modificação ao Orçamento, materializada na 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipais e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que a deliberação a aprovar esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea referida no ponto anterior, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 45/P/2022 foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU) e três abstenções (PSD e Chega).**

2 – PROPOSTA N.º 47/P/2022 – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE AZAMBUJA

O Sr. **Presidente** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que a Câmara Municipal de Azambuja celebrou um Acordo de Colaboração para a Reabilitação e Modernização da Escola Secundária da Azambuja com o Ministério de Educação (Proposta 32-A/P/2021), no qual se prevê um investimento de 1.700.000€ e um financiamento de 127.500€ pelo Ministério de Educação (ME) e de 1.445.000€ suportado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional LISBOA2020 (candidatura que se encontra em fase de reprogramação, sendo expectável um reforço do financiamento);
- que a Requalificação da Escola Secundária de Azambuja, localizada na freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, tem como objetivo uma reabilitação mais profunda, englobando o total do conjunto edificado existente, adaptando-o aos critérios funcionais e de conforto contemporâneos, bem como à regulamentação legal aplicável;
- que a Câmara Municipal de Azambuja não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para proceder à execução dos trabalhos;
- o teor da Informação n.º 240/2022/DIOM, de 14 de junho (em anexo), respeitante à necessidade de iniciar um procedimento para a formação de contrato de empreitada de obras públicas por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a Requalificação da Escola Secundária de Azambuja;
- que, nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017 e 42/2017, de, respetivamente, 30 de outubro e 30 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, a decisão de

- contratar, com a qual se inicia o procedimento de formação de qualquer contrato, compete ao órgão com competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;*
- *que o valor global estimado para o contrato a celebrar é de 4 883 972,24 € (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor;*
 - *que o contrato terá um prazo de execução de 730 (setecentos e trinta) dias (24 meses);*
 - *que a competência para autorização da despesa, atendendo ao respetivo valor, está atribuída à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º (a contrário) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;*
 - *que, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, compete igualmente à Câmara Municipal a aprovação do projeto de execução (que inclui arquitetura e especialidades, com parecer favorável do ME), do programa do procedimento e do caderno de encargos dos procedimentos de formação de contrato cuja autorização de despesa lhe caiba;*
 - *que compete igualmente ao órgão com competência para autorizar a despesa: a escolha do procedimento (artigo 38.º do CCP), a designação do júri e a delegação no mesmo das competências permitidas por lei (n.º 1 do artigo 67.º e n.º 2 do artigo 69.º do CCP);*
 - *que a despesa a realizar se encontra prevista nas Grandes Opções de Plano, sendo, portanto, dispensada a autorização da Assembleia Municipal para a assunção deste encargo plurianual, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Proposta 31-A/P/2021);*
 - *que, através da Proposta 18/P/2022, aprovada na reunião de 15 de março, havia já sido autorizada a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, autorizada a realização da despesa e aprovado o projeto de execução e as peças do procedimento;*
 - *que, à data, por lapso, encontrava-se em falta o parecer técnico favorável do ME - DGEstE referente ao projeto de arquitetura;*
 - *que, na sequência do parecer emitido em 30 de março de 2022, foi necessário introduzir alterações ao projeto, nomeadamente nos vãos do bloco 5 (refeitório) e nas salas de ciência;*
 - *que, nos termos do disposto no artigo 169º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, os atos administrativos podem ser objeto de revogação por iniciativa dos órgãos competentes, sendo para tal competentes os seus autores, pelo que, tendo a Câmara aprovado a Proposta n.º 18/P/2022, caberá igualmente a este órgão a revogação da mesma deliberação;*
 - *que, para fazer face ao investimento que se considera indispensável e que em muito ultrapassa o previsto no Acordo com o ME, a Câmara Municipal necessita de recurso a financiamento bancário de médio/longo prazo, facto que implica, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a submissão do investimento a discussão e autorização prévia da assembleia municipal;*
 - *que, nos termos do n.º 2 do artigo 49º conjugado com o n.º 3 do artigo 51º da citada Lei, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; que, nos termos do artigo 52º da referida Lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme patente no Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, em anexo;*
 - *que, nos termos do n.º 5 do artigo 49º da mencionada Lei, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25º e com o n.º 4 do mesmo artigo, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara;*
 - *que, no processo de consulta para contratação do empréstimo, serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a todas as instituições autorizadas por lei a conceder crédito, que tenham sucursal no concelho de Azambuja.*

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. *revogar a deliberação relativa à Proposta 18/P/2022, de 15 de março;*
2. *submeter o investimento a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal, dada a necessidade de recurso a empréstimo de médio e longo prazo, nos termos do n.º 2 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, condição*

indispensável ao desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública e de contratação do financiamento bancário;

3. *aprovar o projeto de execução (que inclui arquitetura e especialidades) e as peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos), anexos à Informação n.º 240/2022/DIOM, de 14 de junho;*
4. *autorizar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para a Requalificação da Escola Secundária de Azambuja;*
5. *autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
6. *designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento, com a composição proposta na Informação 240/2022/DIOM, de 14 de junho, delegando-lhe as competências permitidas por lei, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP;*
7. *designar, nos termos e para efeitos do artigo 290º-A do CCP, como Gestor do Contrato, Paulo Jorge Gouveia Castanheira;*
8. *nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, autorizar o início do procedimento conducente à contratação de empréstimo bancário até 3 604 500€ (três milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos euros), por um prazo de 20 (vinte) anos, com período de carência até 2 anos, para financiamento complementar da Requalificação da Escola Secundária de Azambuja pelo valor global estimado de 4 883 972,24 € (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as condições do convite anexo, para que, após a devida tramitação, seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal;*
9. *que seja nomeado como júri de análise das propostas os seguintes trabalhadores:*

Presidente:	Irene Lameiro
Vogal:	Ricardo Portela
Vogal:	Susana Jerónimo
Suplente:	Carla Madaleno
Suplente:	Daniel Vieira

A execução da deliberação referente aos pontos 3 a 9, fica condicionada à autorização da Assembleia Municipal a conceder nos termos do n.º 2 supra."

Interveio o Sr. Vereador José Paulo de declarou que o projeto apresentado não responde às reais necessidades sentidas pela população escolar e defendeu que não se deverá avançar sem um pavilhão.

O Sr. Vice-presidente lembrou que a escola foi inaugurada há 46 anos. Durante esse tempo, com as mais diferentes direções quer na escola, quer com os mais diferentes partidos no governo, nunca se fizeram as exigências que se estão a fazer agora. Azambuja tem os mesmos direitos que todas as escolas. Agora perante a realidade - recebemos a competência - recebemos uma verba, ínfima perante o custo total da obra. O que há a fazer é avançar, tentar arranjar mais fundos comunitários e, relativamente ao valor sobranter, recorrer ao crédito.

O Sr. Presidente concorda com a necessidade de construção do pavilhão, assumindo a responsabilidade pela procura de financiamento. Uma das hipóteses é o apelo à consciência social das empresas sediadas no concelho no sentido de apoiar a construção de infraestruturas essenciais no Município.

O Sr. Vereador Rui Corça interroga como se pode avançar com um projeto que não reúne todas as condições.

A Sra. Vereadora Inês Louro considera incontornável a existência do pavilhão, situação que coloca a população escolar em situação de discriminação uma vez que a educação física conta para a média escolar. Critica a inexistência de elevadores no projeto.

O Sr. Vice-presidente reafirmou a vontade da Câmara em construir o pavilhão. Lembra que até há mais de quatro décadas a infraestrutura não era da responsabilidade da autarquia. Trata-se de um assunto muito importante ao qual há que dar andamento. As pessoas de mobilidade reduzida podem utilizar plataformas.

Após um período de intervalo solicitado pelo PSD o Sr. Vereador Rui Corça declara que hoje é um dia histórico para a Escola Secundária pelo projeto que vai ser aprovado e pelo compromisso assumido

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 47/P/2022** foi aprovada com cinco votos a favor (PS, CDU e PSD – Sr. Vereador Rui Corça), com uma abstenção (PSD - Sr. Vereador José Paulo que apresentou declaração de voto) e um voto contra (Chega - a Sra. Vereadora Inês Louro apresentou declaração de voto.)

Declarações de voto: Sra. Vereadora Inês Louro: “a presente proposta não nos poderia ter uma aprovação favorável, em virtude de que o projeto que nos é apresentado, tem falta de equipamentos básicos, tais como, o pavilhão municipal e estruturas para pessoas com mobilidade reduzida”; Sr. Vereador José Paulo Pereira: “abstenho-me, não por estar contra as obras de requalificação, mas porque estas obras são escassas, pouco ambiciosas e não resolve os problemas mais essenciais, como seja a construção de um pavilhão desportivo. Mais uma oportunidade perdida para termos uma escola de excelência em termos infraestruturais, em consciência não posso votar a favor, é o meu direito à indignação.”

3 – PROPOSTA N.º 46/P/2022 – CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA REEMBOLSO ATRAVÉS DO PART

O Sr. **Presidente** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- por contrato interadministrativo celebrado e aditado em 31.03.2017 (respetivamente, Proposta 134/P/2016, aprovada pela Câmara Municipal em 20.12.2016 e pela Assembleia Municipal em 9.02.2017, e Proposta 24/P/2017, aprovada pela Câmara Municipal em 31.01.2017 e pela Assembleia Municipal em 9.02.2017), o Município de Azambuja transferiu para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante, CIMLT) as suas competências de Autoridade de Transporte – isto é, a organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento, determinação de obrigações e de tarifário do serviço público de transporte de passageiros que ocorra na área geográfica do concelho de Azambuja;
- decorre do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação e do transporte escolar, que este último se efetiva através da atribuição e pagamento de passes escolares em carreiras públicas e/ou através da contratação de serviços especializados, quando não existam carreiras públicas;
- o Despacho n.º 1824-A/2021, de 17 de fevereiro, procedeu a um ajustamento dos fatores de distribuição das verbas do PART, resultando num aumento da receita em 2021;
- a CIMLT aprovou a comparticipação de 50% dos passes dos alunos do Ensino Secundário que residam na região e frequentem as escolas da Lezíria do Tejo no ano letivo de 2020/21;
- tendo sido efetuada, na reunião do Conselho Intermunicipal de 31 de março de 2022 (proposta n.º 25), a apreciação do ponto de situação das dotações do PART, se verificou que ainda existe verba disponível relativa a 2021;
- nessa medida, há possibilidade aplicar a referida verba disponível aos passes adquiridos para os meses de janeiro a julho de 2021, do ano letivo 2020/2021, quanto à parte suportada pelos alunos;
- para o efeito, a CIMLT que transferirá para os municípios o valor correspondente aos montantes pagos pelos alunos para aquisição de passes do ensino secundário, nos meses de janeiro a julho de 2021 até ao máximo do valor de referência, que corresponde, no caso do Município de Azambuja, a 7.189,81€ (sete mil, cento e oitenta e nove euros e oitenta e um cêntimos);
- para regulação do reembolso do valor dos passes despendido pelos alunos do ensino secundário, através da comparticipação da CIMLT no âmbito da aplicação do PART, é proposta a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

Proponho:

Que a Câmara, ao abrigo das supras mencionadas competências, delibere aprovar a celebração do Contrato de Cooperação para reembolso, através do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária, do valor dos passes suportado pelos alunos do ensino secundário, no período de janeiro a julho de 2021 (ano letivo 2020/21), nos termos da minuta que se anexa.

Contrato de Cooperação

Para reembolso do valor dos passes do ensino secundário, suportado pelos alunos, de janeiro a julho de 2021, através do PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária

Considerando que:

- A CIMLT é a Autoridade de Transporte nos termos do artigo 7.º do RJSPTP (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros);
- O Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro dá continuidade ao Programa de Apoio à Redução tarifária nos transportes públicos (PART), que se traduz num programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo
- A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, aprovou o Orçamento de Estado para 2021, sendo que pelo artigo 305º mantém a aplicação do PART;
- O Despacho n.º 1824-A/2021, de 17 de fevereiro procedeu a um ajustamento dos fatores de distribuição das verbas do PARTI resultando num aumento da receita, em 2001;
- Foi presente à reunião do Conselho Intermunicipal de 31/03/2022, a proposta 25 para apreciação do ponto de situação das dotações do PART, verificando-se que ainda existe verba disponível;
- Decorre do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação e do transporte escolar, que este último se efetiva através da atribuição e pagamento de passes escolares em carreiras públicas elou através da contratação de serviços especializados, quando não existam carreiras públicas;
- A CIMLT já aprovou a comparticipação de 50% dos passes do Ensino Secundário, para o ano letivo 2021/2022;
- Existe a possibilidade aplicar a verba ainda disponível relativa a 2021, aos passes adquiridos para os meses de janeiro a julho de 2021, do ano letivo 2020/2021, quanto à parte suportada pelos alunos.

Assim, por forma a regular o reembolso do valor dos passes despendido pelos alunos do ensino secundário, no âmbito da aplicação do PART, é celebrado o seguinte contrato de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Entre:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (adiante designada abreviadamente por CIMLT), com sede na Quinta, Apartado 577, 2001-907 Santarém, pessoa coletiva n.º 508787033 aqui representada por Pedro Miguel César Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para obrigar no ato, conforme deliberação de 24/05/2022 do Conselho Intermunicipal, adiante designada como CIMLT ou Primeira Contraente;

E

MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 506821480, com sede na Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja aqui representada por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, e em execução da deliberação do órgão executivo datada de #/#/2022, adiante designado como Município ou Segundo Contraente;

Cláusula 1ª

Objetivo

O presente contrato tem como objetivo estabelecer os termos e condições em que se realiza, no Município de Azambuja, o reembolso do valor suportado pelos alunos do ensino secundário, na aquisição de passes escolares nos meses de 2021, correspondentes ao ano letivo 2020/21, através da comparticipação da CIM da Lezíria do Tejo, no âmbito da aplicação do PART.

Cláusula 2ª

Pagamentos

1. A CIMLT compromete-se a transferir para o município, após a assinatura do presente Contrato, o valor correspondente aos montantes pagos pelos alunos para aquisição de passes do ensino secundário, nos meses de 2021, correspondentes ao ano letivo 2020/21, até ao limite máximo definido na Cláusula 7ª.
2. O Município compromete-se a reembolsar os alunos no valor correspondente ao que aqueles suportaram no referido período, diligenciando junto dos Encarregados de Educação.
3. Para efeitos do número anterior são considerados:
 - a) alunos do ensino secundário já comparticipados pelo município;
 - b) alunos do ensino profissional não comparticipados pelo Programa Operacional de Capital Humano (POCH);

- c) *alunos que utilizam o modo rodoviário e ferroviário desde que cumpram as condições estipuladas nas alíneas a) e b) anteriores;*
- d) *alunos que frequentam as escolas dentro e fora da área geográfica da CIMLT desde que cumpram as condições*
alunos que frequentam as escolas dentro e fora da área geográfica da CIMLT desde que cumpram as condições
estipuladas nas alíneas a) e b) anteriores.
4. *Os municípios devem enviar as faturas dos operadores acompanhadas do anexo onde conste a listagem dos alunos*
comparticipados e a respetiva percentagem de comparticipação.

Cláusula 3ª

Deveres do Município

1. O Município remeterá à CIMLT os seguintes elementos:
 - I. *Cópia das faturas emitidas pelos Operadores;*
 - II. *Documento anexo às faturas dos operadores com informação relativa ao escaldo de Km, origem/destino do passe e valor do mesmo.*
2. *O Município compromete-se a reembolsar os encarregados de educação do valor suportado na aquisição dos passes do secundário, para o período em causa, remetendo d CIMLT, até dia 10 de outubro de 2022, os comprovativos dos pagamentos realizados.*
3. *Em caso de não aplicação da totalidade da verba recebida da CIMLT o município deverá devolver o valor remanescente à CIMLT, até à data a acordar entre as partes.*

Cláusula 4ª

Comunicações

As comunicações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente contrato devem ser feitas mediante correio eletrónico para:

- a) *Pelo primeiro outorgante — geral@cimlt.eu*
- b) *Pelo segundo outorgante - gap@cm-azambuja.pt*

Cláusula 5ª

Resolução

1. *Caso alguma das partes não cumpra qualquer das obrigações emergentes do presente contrato, pode a contraparte notificá-la, por escrito, para que a parte faltosa proceda ao respetivo cumprimento no prazo de trinta dias, após a receção da notificação.*
2. *Caso a parte faltosa não retome o cumprimento pontual contrato no prazo indicado no número anterior, pode a outra parte resolvê-lo, mediante comunicação por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao seu termo.*

Cláusula 6ª

Conflito e alteração

1. *Qualquer conflito emergente da interpretação, integração e execução do presente protocolo será esclarecido entre as partes;*
2. *O contrato poderá ser modificador no todo ou em parte, por comum acordo entre as partes, sendo essa modificação reduzida a escrito.*

Cláusula 7ª

Disposição finais

1. *O encargo total estimador resultante do presente contrato é de **7 189,81 €** (Sete mil, cento e oitenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), totalmente satisfeita no presente ano económico.*
2. *O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, sendo a despesa a satisfazer pela dotação na GOP 2019/5009 ação 7, rubrica orçamental 04.05.01.01, correspondendo ao número sequencial de cabimento número ### e tendo o número sequencial de compromisso ###.*

O presente Contrato foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 46/P/2022** foi aprovada por unanimidade.

4 – PROPOSTA N.º 20/V-AMC/2022 – PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- pela Proposta n.º 3/V-AMC/2022, a Câmara Municipal aprovou, em reunião de 15 de fevereiro de 2022, submeter a consulta pública o projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no Concelho de Azambuja, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- no seguimento da aprovação acima mencionada, o projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, tendo, para o efeito, sido publicado o Aviso n.º 4286/2022, na 2.ª Série do Diário da República n.º 41, de 28 de fevereiro de 2022 e, ainda, no sítio institucional do Município de Azambuja;
- no prazo concedido para o efeito e que terminou no dia 11 de abril p.p., não foram rececionados quaisquer contributos;
- se detetaram, no entanto, incongruências entre as condições de acesso e os documentos para a instrução da candidatura (artigos 3.º e 5.º do projeto de regulamento), bem como questões de afinização de pormenor (artigos 1.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º e 12.º do projeto de regulamento) e a falta de previsão de um artigo relativo à suspensão de incentivos (novo artigo 13.º do projeto de regulamento);
- por esse motivo, em sede de reunião de trabalho com os senhores Vereadores da Câmara Municipal, procederam-se às necessárias correções ao projeto de regulamento, mantendo-se igual no demais, conforme documento em anexo;
- a natureza das correções efetuadas não afeta a essência do projeto de regulamento;
- é competência da Assembleia Municipal, nos termos do disposto do artigo 23.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os regulamentos do Município com eficácia externa;
- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, propor à Assembleia Municipal a aprovação do projeto de REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA NO CONCELHO DE AZAMBUJA, que se anexa.

PROJETO

Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Família no Concelho de Azambuja

Nota justificativa

Considerando que a Saúde é um valor individual, determinante da qualidade de vida de cada um, afirmando -se como uma condição essencial à felicidade, sendo simultaneamente um valor coletivo, influenciador do desenvolvimento social sustentado: pessoas saudáveis fazem comunidades saudáveis;

Considerando que devem ser criados todos os mecanismos de incentivos à melhoria dos cuidados de saúde no concelho, sobretudo na área da medicina familiar e da fixação de Médicos de Família, área fundamental no tratamento, mas sobretudo da vigilância, rastreio e prevenção nas diversas valências: saúde materno-infantil, planeamento familiar, diabetes, hipertensão e doenças oncológicas;

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da Saúde, nos termos previstos no artigo 2.º, bem como, no n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituindo competências das Câmaras Municipais, neste âmbito, nomeadamente o apoio a atividades que contribuam para a promoção da Saúde e prevenção de doenças, bem como no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo, ainda, da competência da Câmara Municipal relativamente à elaboração e correspondente submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º;

Considerando, ainda que, no que toca à ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas, exigida pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que os benefícios

decorrentes da execução do presente regulamento são claramente superiores aos custos associados, estando em causa a promoção e salvaguarda dos interesses da população.

Artigo 1.º

Âmbito e objeto de aplicação

O presente Regulamento define as regras de atribuição de incentivos, designadamente de âmbito pecuniário, à permanência e à fixação de médicos de medicina geral e familiar, que exerçam ou venham a exercer nas Unidades de Saúde do Concelho de Azambuja, pelo Município de Azambuja.

Artigo 2.º

Competência

As competências previstas no presente Regulamento serão exercidas pela Câmara Municipal de Azambuja, delegáveis no seu Presidente, com faculdade de subdelegação de competências no Vereador com o pelouro da Saúde.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se os médicos de medicina geral e familiar que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Manutenção de vínculo laboral por contrato de trabalho em funções públicas, para o exercício de funções como Médico de Família, por um período mínimo de três anos;*
- b) Cumprir um horário de trabalho a tempo inteiro ou a tempo parcial, neste caso, desde que devidamente justificado*

Artigo 4.º

Duração do apoio

1 — O apoio pecuniário é atribuído ao médico de medicina geral e familiar pelo prazo de três anos, com possibilidade de prorrogação, por períodos de um ano, até ao limite de seis anos.

2 — O apoio a conceder nos termos do presente Regulamento possui um carácter transitório, podendo ser alterado ou cessado, se o candidato deixar de reunir as condições previstas no artigo 3.º.

Artigo 5.º

Instrução da candidatura e documentação

Sem prejuízo do estabelecido nos n.ºs 2 a 5 do artigo 7.º do presente Regulamento, o processo de candidatura para a atribuição de incentivo municipal à fixação dos médicos de medicina geral e familiar deverá ser instruído, obrigatoriamente, sob pena de exclusão do candidato, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura constante no Anexo I ao presente regulamento, disponível no sítio institucional do Município em www.cm-azambuja.pt e nas Unidades de Atendimento ao Público/Espaço do Cidadão de Azambuja, Aveiras de Cima e Manique do Intendente, devidamente preenchido e assinado, nas partes respetivas, pelo candidato;*
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade dos elementos constantes da candidatura, constante no Anexo II ao presente regulamento, devidamente assinado pelo candidato;*
- c) Fotocópia do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo Agrupamento de Centros de Saúde do Aceso do Estuário do Tejo, a comprovar o vínculo com o candidato e as respetivas condições de trabalho;*
- d) Elementos relativos à conta bancária do candidato para a qual deverá ser transferido o apoio financeiro (IBAN), no caso de admissão.*

Artigo 6.º

Prazos e local de apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, ou ao Vereador com competências delegadas, obrigatoriamente acompanhadas da documentação e dos elementos constantes do artigo 5.º do presente Regulamento e decorrem ao longo de cada ano civil, sujeitas à disponibilidade orçamental.

2 — As candidaturas são entregues de forma presencial nas Unidades de Atendimento Público do Município/Espaço do Cidadão ou através de mensagem de correio eletrónico para o endereço regulamento.mgf@cm-azambuja.pt.

3 — Uma vez rececionada a candidatura, e após análise dos serviços municipais competentes, nos termos do artigo 7º, a Câmara Municipal de Azambuja decidirá e comunicará, por escrito, ao candidato, a decisão tomada, no prazo máximo de 30 dias seguidos, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do presente Regulamento.

4 — Em caso de admissão, o incentivo pecuniário começará a ser pago no mês seguinte, após a decisão proferida, com efeitos retroativos à data da candidatura com os documentos devidamente instruídos.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas e confirmação dos elementos

1 — As candidaturas serão analisadas por uma Comissão de Análise composta por 2 elementos da Divisão de Intervenção Socioeducativa – Saúde e 1 elemento da Divisão Jurídica e Administrativa - Gabinete Jurídico, que reportam diretamente ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador em que se encontre delegado o Pelouro da Saúde.

2 - Nas situações em que a candidatura seja entregue sem estarem reunidos todos os documentos e elementos elencados no artigo 5.º do presente Regulamento, o candidato é notificado, pela Comissão de Análise, para juntar a documentação e os elementos em falta, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, sem os quais o candidato será excluído.

3 — Sempre que surjam dúvidas na análise de quaisquer informações prestadas na candidatura, a Comissão de Análise solicita, por escrito, ao candidato, os devidos esclarecimentos, a prestar no prazo improrrogável de 10 dias úteis, sem os quais o candidato será excluído.

4 — Em caso de dúvida relativamente à autenticidade dos documentos e elementos constantes do processo de candidatura, designadamente dos elementos do formulário apresentado, serão realizadas as diligências necessárias para averiguar da sua veracidade, podendo o Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com faculdade de delegação no Vereador com o pelouro da Saúde, solicitar a confirmação dos referidos documentos e elementos às entidades ou serviços competentes.

5 — A Câmara Municipal de Azambuja, representada pelo seu Presidente, com faculdade de subdelegação no Vereador com o pelouro da Saúde, reserva -se o direito de efetuar diligências, durante o período de concessão do incentivo, a fim de verificar a manutenção da elegibilidade que levaram à atribuição do referido incentivo, conforme o disposto no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Apoio e benefícios

1 — Sempre que se mantenham os pressupostos que levaram à sua atribuição, o incentivo pecuniário a conceder, mensalmente, por médico de medicina geral e familiar, será de 400€ (quatrocentos euros), para participar a aquisição ou arrendamento de habitação e/ou outras despesas inerentes à prestação da sua atividade profissional no Concelho de Azambuja, pelo período definido no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento.

2 — As/Os médicas/os poderão usufruir ainda dos seguintes benefícios:

a) Isenção no pagamento de taxa relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, incluindo anexos e garagens, desde que situada no Concelho de Azambuja;

b) Isenção da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos em habitação própria ou arrendada, permanente, desde que situada no Concelho de Azambuja;

c) Acesso gratuito aos equipamentos municipais, extensivo aos restantes membros do seu agregado familiar;

d) Acesso gratuito aos espetáculos culturais, promovidos pelo Município, condicionado a reserva mediante a apresentação do cartão de identificação;

e) Disponibilização de viatura para o exercício das suas funções (inclui seguro e manutenção), quando desempenhadas em horário de trabalho a tempo inteiro.

3 — A Comissão de Análise articula com os serviços municipais competentes, para efeitos de instrução dos benefícios previstos no número anterior.

Artigo 9.º

Alteração das circunstâncias

Qualquer alteração relativa à situação contratual do médico e ao incentivo deverá ser comunicada, por este, à Câmara Municipal de Azambuja, por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua ocorrência.

Artigo 10.º

Decisão

1 — Compete a Câmara Municipal deliberar sobre as candidaturas apresentadas.

2 — Os candidatos serão notificados da decisão através de correio eletrónico com autorização expressa do candidato para o efeito ou por ofício registado com aviso de receção remetido para a morada constante no processo de candidatura.

3 - A competência decisória prevista no presente artigo, pode ser delegada no Presidente da Câmara com faculdade de subdelegação no Vereador com o pelouro da Saúde, nos termos do artigo 2.º do presente Regulamento.

4 - A concessão dos incentivos previstos no presente regulamento está condicionada ao valor anualmente previsto em orçamento para este efeito.

Artigo 11.º
Forma de pagamento

Após o deferimento do pedido de concessão dos incentivos, o incentivo pecuniário será pago mensalmente, por transferência bancária, para a conta do respetivo candidato, indicada por este.

Artigo 12.º
Obrigações

1 - Com o deferimento do pedido de concessão dos apoios e incentivos, que se efetiva com o recebimento da primeira mensalidade, os médicos assumem a obrigação de prestar serviço nas Unidades de Saúde do Concelho de Azambuja, em horário de trabalho a tempo inteiro ou parcial, neste caso, devidamente justificado.

2 - Sempre que solicitado pelo Município, os beneficiários são obrigados a apresentar, dentro do prazo que lhes for fixado, os documentos que justificam a concessão do apoio previsto no número 1 do artigo 8.º.

3 - Os beneficiários do apoio ficam obrigados a restituir todo o apoio concedido pelo Município de Azambuja, nos valores correspondentes, quando não cumpram as condições definidas no artigo 3.º do presente Regulamento, por facto que lhes seja imputável.

Artigo 13.º
Suspensão dos incentivos

1 - O direito aos incentivos suspende-se nas situações de incapacidade temporária para o trabalho ou demais licenças temporárias.

2 - O beneficiário deve comunicar, ao Município, as situações previstas no número anterior, no prazo de 5 dias a contar da sua ocorrência.

3 - A retoma dos incentivos inicia-se com o retorno ao exercício das funções.

Artigo 14.º
Cessaçã dos incentivos

1 - O direito aos incentivos cessa quando:

- a) Se deixe de verificar alguma das condições previstas no artigo 3.º do presente Regulamento;
- b) Se verifique que o beneficiário do apoio prestou falsas declarações na instrução da sua candidatura, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que haja lugar;
- c) Ocorra qualquer outra violação do Regulamento que, pela sua gravidade, justifique a cessação;
- d) Términus do prazo previsto no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento.

2 - A cessação dos incentivos implica:

a) No que refere à alínea a) do número anterior, a cessação imediata do apoio por parte da Câmara Municipal, até regularização da situação, que não poderá ultrapassar 30 dias seguidos, sendo que o reinício do pagamento não tem efeitos retroativos, nem altera o período inicialmente atribuído;

b) Na ocorrência mencionada na alínea b) do número anterior, a cessação imediata do pagamento, inibindo o candidato de requerer novo apoio no prazo de 3 meses, ficando sujeito a nova avaliação.

3 - No caso de falsas declarações, o beneficiário incorrerá, ainda, em responsabilidade criminal.

Artigo 15.º
Acumulação de subsídios

O montante do apoio pecuniário de incentivo à fixação de médicos de medicina geral e familiar concedido pelo Município de Azambuja é cumulável com outros programas de apoio para os mesmos fins, nomeadamente os previstos pela administração central.

Artigo 16.º
Fiscalização

A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Divisão de Intervenção Socioeducativa – Saúde.

Artigo 17.º
Omissões

Todas as lacunas, dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por decisão da Câmara Municipal.

Artigo 18.º
Confidencialidade

Todos os dados constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que os mesmos se destinam.

Artigo 19.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 20/V-AMC/2022** foi aprovada por unanimidade.

5 – PROPOSTA N.º 15/VP-AJM/2022–APOIO PONTUAL — RANCHO FOLCLÓRICO CEIFEIRAS E CAMPINOS

O Sr. **Vice-Presidente** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;*
- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;*
- *através de ofício entrado nesta Câmara a 29 de abril de 2022, em anexo, veio a direção do Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja apresentar candidatura para um apoio pontual, para a realização do Festival Nacional de Folclore;*
- *de acordo com os artigos 32.º e 33.º, do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, consideram-se preenchidos os requisitos para a atribuição de um apoio pontual a essa iniciativa;*
- *nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.*

Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 1.000,00€ (mil euros), ao Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja, para a realização do Festival Nacional de Folclore.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 15/VP-AJM/2022** foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente e **aprovada com cinco votos a favor (PS, PSD e CDU) e com uma abstenção (Chega)**. O Sr. Presidente ausentou-se não tendo participado na apreciação e votação da proposta por pertencer aos Órgãos Sociais.

A **Sra. Vereadora Inês Louro** apresentou requerimento para esta proposta e para as propostas seguintes relativas aos apoios a conceder, solicitando o Plano de Atividades e Contas Aprovadas do ano transato das instituições.

6 – PROPOSTA N.º 16/VP-AJM/2022 – APOIO PONTUAL — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS CASAIS DAS BOIÇAS

O Sr. **Vice-Presidente** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- através candidatura apresentada nesta Câmara a 05 de abril de 2022, em anexo, veio a direção da Associação Cultural e Recreativa dos Casais das Boiças solicitar um apoio pontual, para a realização da Festa Anual dos Casais das Boiças;
- acordo com os artigos 32.º e 33.º, do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, consideram-se preenchidos os requisitos para a atribuição de um apoio pontual a essa iniciativa;
- nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.000,00€ (mil euros), à Associação Cultural e Recreativa dos Casais das Boiças, para a realização da Festa Anual dos Casais das Boiças.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 16/VP-AJM/2022** foi aprovada com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e com uma abstenção (Chega).

7 – PROPOSTA N.º 17/VP-AJM/2022– APOIO PONTUAL — ASSOCIAÇÃO DANCITRAUTEIA (ALUNOS DE APOLO DE AZAMBUJA)

O Sr. **Vice-Presidente** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- através candidatura apresentada nesta Câmara a 05 de abril de 2022, em anexo, veio a direção da Associação Dancitrauteia (Alunos de Apolo de Azambuja) solicitar um apoio pontual, para a realização de um Campeonato de Dança Desportiva, a realizar no dia 9 de julho/22;
- de acordo com os artigos 32.º e 33.º, do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, consideram-se preenchidos os requisitos para a atribuição de um apoio pontual a essa iniciativa;

- *está contemplado na alínea a) do artigo 34.º, do capítulo V do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, o apoio logístico, nomeadamente na Utilização/cedência de instalações municipais;*
- *nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.*

Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.000,00€ (mil euros), à Associação Dancitrauteia (Alunos de Apolo de Azambuja), para a realização de um Campeonato de Dança Desportiva, bem como a cedência do Pavilhão Municipal de Azambuja.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 17/VP-AJM/2022** foi aprovada com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e com uma abstenção (Chega).

8 – PROPOSTA N.º 18/VP-AJM/2022– APOIO PONTUAL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE TAGARRO

O Sr. **Vice-Presidente** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;*
- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;*
- *através candidatura apresentada nesta Câmara a 29 de abril de 2022, em anexo, veio a direção da Associação Desportiva e Cultural de Tagarro solicitar um apoio pontual, para a realização da Festa Anual de Tagarro;*
- *de acordo com os artigos 32.º e 33.º, do capítulo IV do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, consideram-se preenchidos os requisitos para a atribuição de um apoio pontual a essa iniciativa;*
- *nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.*

Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.000,00€ (mil euros), à Associação Desportiva e Cultural de Tagarro, para a realização da Festa Anual de Tagarro.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 18/VP-AJM/2022** foi aprovada com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e com uma abstenção (Chega).

9 – PROPOSTA N.º 19/VP-AJM/2022 – APOIO FINANCEIRO — CONFRARIA IBÉRICA DO TEJO

O Sr. **Vice-Presidente** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
- *o VII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo, que se realiza no dia 16 de junho, é uma organização da Confraria Ibérica do Tejo;*

- a *Confraria Ibérica do Tejo* veio solicitar um apoio financeiro de 500€ (quinhentos euros), para comparticipação nas despesas de organização do evento, designadamente apoiar a produção de um documentário/reportagem para ser difundido nacional e internacionalmente, pela CNN Portugal (e-mail em anexo);
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as instituições que prossigam fins de carácter cultural, recreativo e desportivo no concelho, competindo-lhe deliberar sobre a concessão de apoios para a realização de eventos de interesse para o Município, conforme previsto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 500€ (quinhentos euros), à *Confraria Ibérica do Tejo*, a título de comparticipação nas despesas de organização do VIII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 19/VP-AJM/2022** foi aprovada com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e com uma abstenção (Chega)

10 – PROPOSTA N.º 15/V-M0/2022– APOIO LOGÍSTICO — CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AVEIRAS DE BAIXO

A Sra. Vereadora **Mara Oliveira** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (6 estrados) para a realização da Festa de Final de Ano, a realizar no dia 1 de julho de 2022;
- o Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;
- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo, o apoio logístico solicitado no email anexo à presente proposta.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 15/V-M0/2022** foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente e a Sra. Vereadora **Inês Louro** ausentaram-se não participando na apreciação e votação da proposta.

11 – PROPOSTA N.º 16/V-M0/2022– APOIO LOGÍSTICO - MUNICÍPIO DE BENAVENTE

A Sra. Vereadora **Mara Oliveira** apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- o Município de Benavente, através do ofício em anexo, veio solicitar à Câmara Municipal apoio logístico (2 camionetas para transporte de cavalos) para a realização da Festa da Amizade - Sardinha Assada de Benavente, a realizar nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2022:

- o Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;
- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 artigo 33º do Anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder ao Município de Benavente, o apoio logístico solicitado no ofício anexo à presente proposta.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 16/V-M0/2022** foi aprovada por unanimidade.

12 – PROPOSTA N.º 17/V-M0/2022 – APOIO LOGÍSTICO E ISENÇÃO DE TRANSPORTE AO RANCHO FOLCLÓRICO CEIFEIRAS E CAMPINOS - RATIFICAÇÃO

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- o Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (montagem de palco, montagem de 2 barraquinhas; transporte do forno; cedência de 200 cadeiras; 3 contentores de lixo; 24 mesas) para a realização do XXXV Festival Nacional de Folclore no dia 18 de junho de 2022;
- o Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja, através de e-mail datado de 2 de junho de 2022, veio solicitar ao Município de Azambuja a cedência e a isenção de pagamento de taxa relativa à utilização de transporte da Câmara, para o transporte de cavalos da Herdade da Baracha - Porto Alto até Azambuja, de forma que haja a presença dos cavalos no Festival;
- apurou-se um orçamento de 284,36€;
- é competência da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais („) desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município;
- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;
- nos termos do nº3 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, ratificar a concessão ao Rancho Folclórico Ceifeiras e Campinos de Azambuja, do apoio logístico solicitado assim como delibere isentar do pagamento da taxa devida a título do transporte supracitado para o dia 18 de junho de 2022.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 17/V-M0/2022 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, PSD e CDU) e uma abstenção (Chega)**. O Sr. Presidente não participou na apreciação e votação da proposta por pertencer aos Órgãos Sociais da coletividade.

13 - INFORMAÇÕES

13.1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DIVISÃO FINANCEIRA

13.1.1 - CONTABILIDADE:

- Resumo da execução orçamental – período **01 de janeiro a 9 de junho de 2022**
- Mapa de fundos disponíveis

A Câmara tomou conhecimento.

13.1.2 - APROVISIONAMENTO, PERÍODO DE 31/05/2022 A 09/06/2022.

- Adjudicações de bens e serviços ao abrigo da proposta nº 5-a/p/2021.
- Adjudicações de bens e serviços ao abrigo da lei dos compromissos e pagamentos em atraso - compromissos plurianuais, Proposta 31-A/P/2021

A Câmara tomou conhecimento.

13.2- DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA O

- Mapa de despachos do mês de maio 2022

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÕES DO PÚBLICO

Interveio a Sra. Vera Carapinha que, relativamente aos apoios aprovados pela Câmara no âmbito do Covid, se queixou que, no que concerne ao pagamento da creche em janeiro e fevereiro, o seu processo, apesar das diligências efetuadas, não tivera, ainda, provimento.

A Sra. Vereadora Mara Oliveira declarou já lhe que respondera, por email. Que a informação fora dada atempadamente ao infantário, não tendo sido solicitado qualquer valor por parte deste à Câmara. Contudo, o assunto seria tratado.

O Sr. José Oliveira Ferreira, emigrante na Suíça, morador nos Casais da Milhariça, solicitou esclarecimento quanto ao responsável pela limpeza da linha de água dos terrenos contíguos à sua propriedade. O Sr. Presidente esclareceu que a limpeza depende da classificação do solo, podendo deixar a planta na Câmara para futuro contacto.

Tomou a palavra o Sr. Pires para lembrar o pedido relativo à consulta dos processos da Triaza. Recebeu dois pareceres jurídicos e perguntou o custo destes para o Município, respondendo o Sr. Presidente ser impossível dar essa informação. Pediu esclarecimento sobre o projeto Tejo. Insistiu na problemática do depósito de vários materiais no aterro e informou ter feito queixa à IGAMAOT que pediu informação relativa a matrículas de carros e respetivos proprietários. Relativamente às declarações de utilidade pública, suspensões de PDM, etc. criticou o facto de não terem sido negociados contrapartidas para o Município.

O Sr. Presidente disse que o Sr. Pires teria acesso aos processos. O projeto Tejo tem a ver com a elaboração de estudo de irrigação para os municípios de Santarém Cartaxo e Azambuja. Continuando, lembrou as contrapartidas, por exemplo do processo Verde Cella em termos de obra e verbas. Em termos de IMI logo se verá, mas haverá contrapartidas face às construções que se estão a realizar.

A Sra. Vera Carapinha sugere alteração ao regulamento do mercado diário de azambuja para fazer face aos problemas dos feriados e requer que se proceda a uma reorganização dos espaços, dado haver bancas inaproveitadas e vendedores com interesse em participar no mercado.

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia, António Torrão, lembrou pedidos com alguns anos que ainda não conheceram intervenção: requalificação da rua da Arameira; asfalto nas ruas, essencialmente nas ruas dos Casais onde passam veículos pesados; construção de parques infantis em Vale do Brejo e Casais da Comeiras.

O Sr. Presidente respondeu que a Rua da Arameira tem um projeto que orça em cerca de 900 mil euros e que irão ser elaborados projetos para os parques infantis.

O Sr. Carlos Fonte intervém chamando a atenção para os seguintes problemas: linha de paragem obrigatória em Vale Judeus, cruzamento sul no acesso a Alcoentre, vegetação que dificulta o acesso (responsabilidade da IP), situação da Escola Francisco Almeida Grandella, e necessidade de colocação de sinalização em Tagarro, entre outras localidades, utilização das massas frias para tapar buracos sem a colocação de cola, e razão da movimentação de equipamentos na zona industrial de Aveiras /Alcoentre questiona o que se passa. Por fim, retoma o problema de uma discussão existente no mercado diário de Azambuja, pedindo explicação para o efeito.

Em resposta, o Sr. Presidente informou estarem a decorrer conversações com a IP, já se iniciaram trabalhos de limpeza de bermas, por ora na zona da Guarita, ainda que de maneira deficiente. A situação da escola Almeida Grandella está a ser tratada. Quanto aos trabalhos, há uma parte da zona industrial que foi vendida.

O Sr. Justino Oliveira lembra a necessidade de pintura de lombas nas localidades, de limpeza de linhas de água, rever situações de ruas em Aveiras de Cima que sendo estreitas, mantém dois sentidos.

O Sr. Presidente reconhece os problemas alegando que é dada prioridade à pintura das lombas junto a estabelecimentos escolares e grandes aglomerados. Relativamente à sinalização o processo está, presentemente, a ser visto em conjunto, com o sr. Comandante da GNR.

Tomou a palavra o **Sr. Pratas** que lembrou de ser nesta sala que se verificou o último ato público do sr. Amaral. Entregou um documento à Sra. Vereadora Mara onde se comprova que a Sra. Vereadora Ines auferiu rendimentos simultaneamente enquanto profissional e Presidente de Junta. Continuando, pediu que seja recordado, no dia 6 de outubro, dia de aniversário da escola básica, o contributo do Sr. Ministro Roberto Carneiro e dos Srs. Drs. Dora Vilela e Teresa Valente

O Sr. Vereador Rui Corça, uma vez que o Sr. Pires pôs em causa o papel da oposição no processo da Triaza, tomou a palavra no sentido de clarificar a situação. Declarou que independentemente das condições em que o amianto foi depositado no depósito, esse depósito é ilegal. Há técnicos que defendem a perigosidade de mexer, agora, no amianto, contrariamente à posição de outros. Do que estudou ambas as opções são discutíveis. É melhor deixar o amianto numa célula estável, mas, sendo que a da Triaza não é estável há mais perigo na sua permanência. Mesmo que seja inviável a sua retirada tecnicamente, isso não torna o depósito numa situação legal e aí a Câmara terá que atuar perante a ilegalidade - há obrigação de recurso perante todas as instâncias possíveis, para a população ser compensada do risco que corre.

ENCERRAMENTO

Eram vinte uma horas e dez minutos quando o **Sr. Presidente** deu por encerrada a reunião.

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.

Endereço eletrónico para a visualização na íntegra da presente reunião:

<https://youtu.be/ONRpLudkxuQ>